



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 422/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA; por seus representantes, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0.00 - Desp. Correntes

3.1.0.0.00 - Desp. de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$200.000,00

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e secretaria da Prefeitura

3.0.0.0.00 - Desp. Correntes

3.1.0.0.00 - Desp. de Custeio

3.1.3.0.00 - Serv. de III e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.CR\$120.000,00

2 - Executivo

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.00 - Desp. Correntes

3.1.0.0.00 - Desp. de Custeio

3.1.3.0.00 - Serv. de III e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.CR\$80.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no período, de acordo com a Lei 4.320/64, em igual valor.....CR\$400.000,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

.....continuação fls 02.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Therézinha Lacerda Almeida
Therézinha Lacerda Almeida
PREFEITA MUNICIPAL

Arantina, 15 de dezembro de 1993.